CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM PROCEDIMENTO ARBITRAL CCI 23960/GSS/PFF

ROTA DO OESTE - CONCESSIONÁRIA I	ROTA DO	OESTE S.A.
(Brasil)		

Requerente

v.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT (Brasil)

Requerida

ORDEM PROCESSUAL N.º 37

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

REQUERENTE

Rota do Oeste - Concessionária Rota do Oeste S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Miguel Sutil, n. 15.160 - Coophamil, Cuiabá, MT, CEP 78028-015, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.521.322/0001-04, representada, neste Procedimento Arbitral, pelos advogados integrantes dos escritórios de advocacia Portugal Ribeiro Advogados e Dourado & Cambraia Advogados, doravante denominada "Requerente".

REQUERIDA

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, autarquia sob regime especial nos termos da Lei n.º 10.233/2001, representada pela Procuradoria-Geral Federal (PGF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos da Lei n.º 10.480/2002 e regulamentação posterior, através da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT), com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8, Brasília, DF, CEP 70200-003, Brasil, doravante denominada "Requerida".

Requerente e Requerida em conjunto, por sua vez, serão doravante indicadas como "Partes" e individualmente "Parte".

ORDEM PROCESSUAL N.º 37

Os membros do Tribunal Arbitral instituído para decidir as controvérsias objeto do

Procedimento Arbitral CCI n.º 23960/GSS/PFF, em curso na Corte Internacional de

Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, **DECIDEM** expedir esta Ordem

Processual nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, em 30 de julho de 2021, por meio da Ordem Processual n.º 36,

o Tribunal Arbitral (i) divulgou à FDTE as manifestações das Partes de 29 de julho de

2021, nas quais informaram não possuir novos pedidos de esclarecimentos, e (ii) reiterou

a determinação de início imediato dos trabalhos periciais;

CONSIDERANDO que, em 18 de agosto de 2021, em atenção aos esclarecimentos

prestados em 2 de julho de 2021, a FDTE encaminhou ao Tribunal Arbitral seu plano de

trabalho preliminar para condução da prova técnica;

por meio desta Ordem Processual n.º 37, o Tribunal Arbitral **RESOLVE**:

(i) **DIVULGAR** às Partes o plano de trabalho preliminar apresentado nesta data

pela FDTE, constante do Anexo 1 desta Ordem Processual.

Local da arbitragem: Brasília, DF.

Data: 18 de agosto de 2021.

Cristiano de Sousa Zanetti

Presidente do Tribunal Arbitral

(com prévio conhecimento e anuência dos coárbitros

Rodrigo Garcia da Fonseca e Sérgio Antônio Silva Guerra)

3